

**PORTARIA Nº 5118/2023**

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,  
DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA  
APURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **inciso VI do art. 66 cumulado com alínea “c” do inciso II do art. 91**, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e em homenagem aos princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de supostas irregularidades no serviço público e na apuração da responsabilidade dessas supostas irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, seja por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com atribuições do cargo em que se encontra investido;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para averiguação de fatos relacionados à suposta conduta irregular de servidor.

Art. 2º - Designo os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante Investigativa:

I – **SUELEM DA SILVA ARAÚJO**, servidora pública, matrícula nº 1670;

II – **VANDERLEIA MOREIRA DA SILVA**, servidora pública, matrícula nº 219;

III – **SILDELAINE APARECIDA MEIRELES MELO**, servidora pública, matrícula nº 1353.

Parágrafo Único. Fica, desde já, nomeada como Presidente da Comissão Sindicante Investigativa, a servidora **SUELEM DA SILVA**

**ARAÚJO**, matrícula nº 1670; como Secretária a servidora **VANDERLEIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 219 e como Vogal a servidora **SILDELAINE APARECIDA MEIRELES MELO**, matrícula nº 1353.

Art. 3º - Os servidores abaixo relacionados ficam designados como suplentes, substituindo os titulares nas ausências, impedimentos ou suspeições:

I – **SILVANA AMANDA AMARAL TAFURI ARAÚJO**, servidora pública, matrícula nº 537;

II – **FLÁVIO DA SILVA COELHO**, servidor público, matrícula nº 236;

III – **ADÉLIA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO**, servidora pública, matrícula nº 263.

Art. 4º - Fica a Comissão desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, podendo, para tanto, notificar pessoas que tenham conhecimento dos fatos.

Art. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme horário estabelecido pela Presidente da Comissão.

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do art. 141 da Lei Municipal nº 486/99, a Comissão, sempre que necessário, dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 6º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Sindicante Investigativa.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de até 30 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do Parágrafo Único do art. 134 da Lei Municipal nº 486/99, por meio de requerimento da Presidente da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desterro do Melo, 01 de junho de 2023.

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**